

## Validação dos Requisitos aos Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS

<b>Criação</b>	<b>Edição</b>	<b>Codificação</b>
Julho/2025	1ª Edição	GAB.DEX.03
<b>Elaboração</b>	<b>Revisão</b>	<b>Aprovação</b>
Cleusa Mara Amaral	Victor Macedo	Cleusa Mara Amaral
<b>Conceito</b>		
<p>A Validação dos Requisitos é o processo de verificação do cumprimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, dos critérios mínimos exigidos por lei para o exercício da função, conforme o art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e a Portaria MTP nº 1.467/2022.</p> <p>O objetivo é garantir que os responsáveis pela gestão do regime possuam a qualificação técnica e a idoneidade necessárias, assegurando uma administração segura, responsável e alinhada às normas vigentes.</p>		
<b>Objetivos</b>		
<p>Atender ao disposto no art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, incluído pela Lei nº 13.846/2019, que estabelece os requisitos mínimos para o exercício das funções de dirigente da unidade gestora do RPPS, bem como cumprir as diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022, que regulamenta os procedimentos para a comprovação e validação desses requisitos. O objetivo é garantir uma gestão qualificada, íntegra e em conformidade com a legislação vigente.</p>		
<b>Aplicação</b>	<b>Execução</b>	
Bianual	Ente Federativo/Diretoria Executiva (Secretária do Conselho)	
<b>Materiais Necessários</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Computador</li> <li>▪ e-mail</li> <li>▪ Acesso ao CADPREV</li> </ul>		
<b>Siglas</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• SPREV- Secretaria de Previdência</li> <li>• RPPS – Regime Próprio de Previdência Social</li> <li>• CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social</li> <li>• SRPC – Secretaria de Regime Próprio e Complementar</li> <li>• MTP – Ministério do Trabalho e Previdência</li> </ul>		
<b>Descrição do Processo</b>		
<p><b>1.</b> Solicitar aos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo, fiscal e do comitê de investimentos os documentos que comprovem os seguintes requisitos, conforme o art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022:</p> <p>1.1 Declaração de que não incide em inelegibilidade (LC nº 64/1990);</p> <p>1.2 Certificado de aprovação em processo de certificação;</p>		

- 1.3 Diploma de curso de nível superior.
2. Receber as informações e documentos solicitados, verificando a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados;
  3. Verificar o atendimento dos requisitos legais de que trata o art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022 nas nomeações e designações realizadas pelo Ente Federativo e pelo Ipreville. Em caso de descumprimento de qualquer requisito, registrar a inconsistência no processo, elaborar justificativa técnica e comunicar o fato à autoridade competente, recomendando a não efetivação ou o afastamento do dirigente ou conselheiro até a regularização da situação.
  4. Se os dirigentes e conselheiros atendem os requisitos deve-se dar continuidade no processo, acessando o CADPREV/Cadastros/Dados Cadastrais e Funcionais;
  5. Enviar as informações à SRPC, por meio do CADPREV conforme instruções descritas nos anexos:
    - 5.1 Anexo: “Como inserir os dados referentes aos requisitos para dirigentes e membros de conselhos no CADPREV?”;
    - 5.2 Anexo: “Perguntas frequentes sobre os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B, da Lei nº9.717/1998 e Art. 76 da Portaria MTP nº1.467/2022”.
  6. Emitir e salvar comprovante de envio;
  7. Atualizar planilha de controle de envio dos documentos à SPREV;
  8. Arquivar as informações e documentos previstos na Portaria, bem como o comprovante de envio dos mesmos à SPREV, na rede de computadores do Ipreville, em pasta específica da Diretoria Executiva/Controle Interno/CAD PREV Cadastro Dirigentes e Conselhos;
  9. Finalizar processo;
  10. Caso, em qualquer etapa ou revalidação periódica, seja identificado o não atendimento aos requisitos legais, providenciar a destituição do profissional da função exercida;
  11. Autuar processo SEI do tipo "Atos do Executivo – Decreto", solicitando à unidade jurídica a emissão da minuta de decreto de exoneração ou, quando for o caso, solicitar a elaboração de portaria do presidente para a dispensa da função;
  12. Monitorar a periodicidade de verificação dos requisitos, com base na data da nomeação/designação, devendo ser realizada nova verificação a cada dois anos;
  13. Ao final de cada período de dois anos, verificar se os dirigentes e conselheiros continuam atendendo aos requisitos;
    - 13.1 Se sim, dar continuidade no exercício da função;
    - 13.2 Se não, adotar as providências previstas nos itens 10 e 11.
  14. Finalizar o processo.

#### **Considerações**

Conforme estabelece o parágrafo único do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022, caso seja constatada a ocorrência de qualquer situação que impeça o cumprimento dos requisitos legais exigidos, o dirigente ou conselheiro será considerado não habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato que motivou a inabilitação, independentemente de manifestação formal da autoridade nomeante.

Nessas situações, é responsabilidade do Ipreville adotar as providências administrativas cabíveis, visando garantir a conformidade com a legislação vigente e a regularidade da composição da unidade gestora e dos colegiados do RPPS.

#### Referências

- **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998** - Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019** - Altera a Lei nº 9.717/1998, incluindo o art. 8º-B, que trata dos requisitos mínimos obrigatórios para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.
- **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990** - Estabelece, entre outros temas, os casos de inelegibilidade para ocupação de cargos públicos, utilizados como referência para aferição da idoneidade dos dirigentes e conselheiros.
- **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022** - Estabelece as diretrizes, requisitos e procedimentos para funcionamento dos RPPS, incluindo o processo de validação dos requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos e comitês.

**Art. 76:** Dispõe sobre os requisitos exigidos e os documentos comprobatórios.

**Parágrafo único:** Trata da inabilitação automática a partir da ocorrência de ato ou fato impeditivo.

#### Fluxograma

Anexo: Fluxograma – GAB.DEX – 03 Requisitos aos dirigentes da unidade gestora do RPPS



Ipreville